



VOTO VISTA

Procedimento CSDP nº 2025/0017675

Interessado: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado de São Paulo

Assunto: Proposta orçamentária anual para o exercício de 2026

Excelentíssimos Conselheiros,

De proêmio, devo destacar que em que pese a expressa determinação legal, lei 988/06 Artigo 31 - Ao Conselho Superior compete: XXVI - aprovar a proposta orçamentária da Defensoria Pública do Estado.

Como conselheiro eleito, em exercício do terceiro mandato, devo destacar que a peça orçamentária é algo absolutamente complexo. Pois não existe uma total independência institucional na redação da proposta orçamentária.

Concretamente, o orçamento da Defensoria Pública é incluído dentro do orçamento geral do Estado e, neste contexto, é preciso imaginar que os ambientes de construção são feitos, internamente neste colegiado e externamente nos Poderes Executivos e Legislativo.

O papel de aprovar o orçamento, por este colegiado, encontra, então, desafios. Dentro da proposta formulada pela administração superior há que se destacar os seguintes quadros sintéticos a seguir:

RESUMO POR FONTE DE RECURSOS	
FONTE TESOURO DO ESTADO	
Pessoal	210.799.560,00
Custeio	20.483.207,00
Investimento	8.731.459,00
TOTAL TESOURO	240.014.226,00
FONTE FUNDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - FAJ	
Pessoal	947.674.076,00
Custeio	721.129.668,00
Investimento	11.594.343,00
TOTAL FAJ	1.680.398.087,00
FONTE FUNDO ESPECIAL DE DESPESA DA ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO - FUNDEPE	
Custeio	14.887.000,00
Investimento	80.000,00
TOTAL FUNDEPE	14.967.000,00
TOTAL POS 2026	1.935.379.313,00

RESUMO POR GRUPO DE DESPESAS	

PESSOAL - FONTE TESOURO	210.799.560,00
PESSOAL - FONTE FAJ	947.674.076,00
TOTAL PESSOAL	1.158.473.636,00
CUSTEIO FONTE TESOURO	20.483.207,00
CUSTEIO FONTE FAJ	721.129.668,00
TOTAL CUSTEIO	741.612.875,00
INVESTIMENTO FONTE FAJ	11.594.343,00
INVESTIMENTO FONTE TESOURO	8.731.459,00
TOTAL INVESTIMENTO	20.325.802,00
FUNDEPE - CUSTEIO	14.887.000,00
FUNDEPE - INVESTIMENTO	80.000,00
TOTAL FUNDEPE	14.967.000,00
TOTAL - POS 2026	1.935.379.313,00

Este colegiado precisa ter a seguinte lógica. Só é possível implementar propostas que implementem gastos orçamentários se estiverem previstas dentro da lógica acima. A expansão da instituição, a criação de novos projetos, a abertura de novas unidades, a posse de novos colegas e funcionários precisa ser acomodada dentro da proposta, como também é preciso prever no orçamento aumentos salariais, reajustes inflacionários para todas as categorias.

O esforço é bastante árduo. Especialmente, como dito acima, a proposta orçamentária precisa ser modulada à proposta do Poder Executivo que é aprovada pelo Poder Legislativo. Neste sentir, infelizmente, as propostas orçamentárias não são minudentes, não são extremamente detalhadas, projeto a projeto, gasto a gasto. Assim, por uma imposição do sistema orçamentário, por exemplo, existe uma rubrica genérica que representa todo o gasto com PESSOAL. O ideal, para exercícios futuros, seria o detalhamento minudente e específico de gasto a gasto, previsão a previsão, isso daria maior segurança a carreira e a todos os interessados na prestação da assistência jurídica integral e gratuita.

Devo destacar que a gestão, pela participação da Primeira Subdefensora Geral, manteve com este Conselheiro um canal aberto para explicar pontos e detalhar a proposta.

Assim, após acompanhar todo o debate, com os votos dos nobres conselheiros Raphael Camarão e Carolina Rangel, passo a votar, baseado, muito na representação de parte da carreira que vota em conselheiros para os representar.

1. Gastos com pessoal - total - R\$ **1.158.473.636,00**

Dentro deste gasto com pessoal eu voto para que fique expresso as seguintes disposições:

a) A substituição 1x1 - Desde a sua criação da Defensoria Pública nunca tratou de forma de forma adequada a substituição dos colegas que se afastam pelos mais variados motivos. O colega que substitui os demais arca, integralmente, com a dobra de todo o seu trabalho. Ele abre mão de sua jornada de trabalho limitada, legalmente, a 8 horas diárias para trabalhar em dobro e entregar à população a assistência jurídica integral e gratuita.

No âmbito interno a questão é normatizada no Ato Normativo DPG nº 210, de 31 de janeiro de 2022 - com a seguinte redação -

Artigo 1º. O/a Defensor/a Público/a que acumular as atribuições de outro cargo, sem prejuízo de suas atribuições, em virtude de férias, licenças ou outras formas de afastamento, fará jus à compensação, na proporção de 03 (três) dias de acumulação trabalhados por 02 (dois) dias de compensação. (redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 244, de 06 de setembro de 2023.)

Artigo 1º-A Não será designado/a para acumulação de atribuições, sem prejuízo de suas próprias, o/a Defensor/a Público/a que estiver designado/a, no mesmo dia, para atuar em atividades desenvolvidas em finais de semana e feriados.

Em resumo, há uma injustiça sendo perpetrada. O Defensor trabalha dobrado três dias e recebe apenas dois dias. Esta forma de pagamento representa um ganho injusto em prol do Estado.

Assim, há necessidade que o orçamento preveja, expressamente, recursos para pagar um dia de compensação para cada dia de trabalho dobrado.

E, acolhendo a proposta inicial, voto para que o orçamento expressamente acolha a proposta de pagamento de um dia de compensação para cada dia de trabalho dobrado.

b) A criação de plantão noturno - atendimento a pessoas que trabalham em jornadas diurnas.

A Defensoria Pública tem o DEVER de prestar atendimento jurídico integral e gratuito as pessoas hipossuficientes. Sou Defensor Público há mais de 17 anos e sempre me pertubei com a seguinte realidade. Se o cidadão trabalha todos os dias e, em jornada diurna, ele não consegue ser atendido na Defensoria Pública, salvo se se ausentar ao trabalho sob pena de perder renda e o emprego. Vislumbrem uma mãe solo que trabalhe durante o dia e cuide de seus filhos nos demais períodos. Ela terá muita dificuldade em ser atendida pelos canais tradicionais da Defensoria Pública.

Assim é preciso expandir o nosso atendimento e permitir que pessoas tenham seus problemas jurídicos atendidos em contraturno, os mais carentes precisam disso.

Obviamente que para que o atendimento em contraturno seja realizado, ainda que de forma embrionária no ano de 2026, para forma definitiva nos demais anos, é preciso uma estrutura adequada.

Estrutura adequada precisa de Defensor, servidor, estagiários, segurança, entre outros. Os prédios de atendimento e o maquinário necessários já existe e estão ociosos em contraturno.

Assim, é preciso prever, expressamente no orçamento recursos para arcar com o valor a ser pago a Defensores, Servidores e estagiários. Os dois primeiros, ao meu ver, devem ser pagos nos moldes do que ocorre nos plantões judiciais. **Ato Normativo DPG nº 277, de 18 de outubro de 2024. e é neste sentido que voto.**

Há na Defensoria Pública 24 unidades, se, em 2026, metade delas inaugurarem atendimentos em contraturno, mediante a VOLUNTARIEDADE DOS COLEGAS, é preciso prever este valor em orçamento,

c) Atuação em juiz de garantias

A Defensoria Pública, como integrante do sistema de justiça, atua no que se simplificou chamar Juízo de Garantias, algo que compreende, entre outras coisas, a participação em audiências de custódia.

A atividade ainda não é plena em todo o Estado, ocorre, de forma prioritária no período da manhã e compreende, em muito das vezes, na luta pela liberdade de pessoas presas.

A previsão do E. Tribunal de Justiça é de que em 2025 todas as Circunscrições Judiciárias tenham esta atividade exercida.

Os Defensores se queixam, com razão, que o trabalho é penoso onera em muito suas jornadas de trabalho. Como exemplo, após as audiências de custódia, aos Defensores ainda cabe os atendimentos, a formulação de Habeas Corpus, atendimento aos familiares, entre outros. Juízes, promotores e demais atores não possuem esta incumbência.

Assim, é preciso remunerar de forma melhor os defensores que exercem esta atividade e, também, é preciso designar mais colegas por atividade, especialmente para a formular Habeas Corpus e pedidos em Segundo Grau.

Colegas precisam ser designados, especialmente, para esta atividade, desonerando os colegas que fizeram as audiências, nos mesmos termos do que ocorre hoje, aos finais de semana.

A questão é disciplinada pelo ato normativo **DPG nº 290, de 13 de fevereiro de 2025, acredito que ela deva ser compatibilizada ao ato normativo 277, ou seja, majoração da contraprestação.**

Assim, voto pela melhoria da atividade, com remuneração de um dia de compensação por dia de atividade e o robustecimento da atividade mediante a criação de cargos para formular habeas corpus, como dito acima.

d) Reajustes inflacionários e aumentos salariais.

É fato notório que os Defensores e servidores da Defensoria Pública sofrem corrosão de seus vencimentos ao longo do tempo. Uma carreira que nunca experimentou a equiparação salarial com as demais carreiras do Sistema de Justiça sofre em demasia com o efeito do tempo em seus vencimentos.

É verdade, também, que gestões anteriores da Defensoria Pública não priorizaram este tema. Anos e mais anos não experimentamos qualquer reposição inflacionária ou aumentos salariais.

O resultado deste descuido é um abismo vencimental entre os defensores públicos e os demais agentes do sistema de justiça. Todos os anos é preciso encaminhar projetos de reajuste salarial, ainda que o valor não seja o ideal, a inexistência de um projeto de reajuste em um ano compreende uma defasagem futura de difícil correção.

Devo reconhecer que a atual gestão encaminhou ao Poder Legislativo dois projetos de reajuste salarial em um ano, isto reduz a tragédia mas, infelizmente, não a resolve.

Feito esta breve explicação, meu desejo mais profundo é aderir ao pleito do nobre Conselheiro Raphael Camarão, com o reajuste ali contido 24%, contudo, o pleito vencimental precisa ser inserido no orçamento geral do Estado e, ao que é dito pela gestão, os limites são os expostos na **Manifestação 1399476**.

É certo que o reajuste para o ano vindouro dependerá, também dos índices oficiais de inflação e, também das despesas correntes do ano de 2026.

Assim, não é 100% seguro afirmar que o reajuste inflacionário seria de 6,7 ou 8%. Isso depende de ato futuro e incerto.

Contudo, é preciso prever um patamar mínimo que dependerá de outros vetores. Neste sentir, com muito pesar, voto pela aprovação do índice apresentado pela gestão, como patamar MÍNIMO.

É preciso reforçar, por fim, que reajuste inflacionário não tem qualquer relação com aumento salarial. Além da reposição inflacionária é preciso deixar claro que os Defensores Públicos só experimentarão a equiparação salarial se HOUVER AUMENTO salarial e não apenas reajustes inflacionários.

Assim, voto pela colhimento da proposta original neste tópico, com as ressalvas acima.

Desta forma, voto para que os tópicos acima sejam EXPLICITADOS e aprovados por este colegiado.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo De Toledo Coelho, Defensor Público Conselheiro**, em 04/07/2025, às 12:37, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1411018** e o código CRC **DF94121C**.

Rua Boa Vista, 200 1º andar - Bairro Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2025/0017675

RELT CSDP - 1411018v2